



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 124/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE NA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA"**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa JAIR MARTINI – ME inscrita no CNPJ/MF nº 80.724.487/0001-94, com sede à Praça Rui Barbosa nº 676, Bairro Centro, Ribeirão Claro, estado do Paraná, neste ato, representada por seu empresário, o Sr. JAIR MARTINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 163.240-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 004.622.099-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 20 de julho de 2010, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a possível aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", conforme Edital de Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos, assim descrito:

Item	Produto/Medicamentos	Referência		Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
1	Acarbose 50 mg - cx 30 compr	Aglucose	Sigma Pharma	6	19,62	117,72
3	Acetato de ciproterona 100 mg - cx 20 compr	Acetato de ciproterona 100 mg	Bergamo	24	113,92	2.734,08
4	Acetato de ciproterona 50 mg - cx 20 compr	Acetato de ciproterona 50 mg	Bergamo	24	60,45	1.450,80
7	Acetato de medroxiprogesterona - cx 14 compr	Acetoflux	E.M.S.	12	17,55	210,60
8	Acetato de medroxiprogesterona - cx 5 compr	Acetoflux	E.M.S.	12	7,25	87,00
11	Acetilcisteína + cloreto de benzalconio - sol nasal - fr 20 ml	Fluimucil	Zambon	12	14,44	173,28
18	Acetonido de triancinolona 55 mcg - spr nasal - fr 16,5 ml	Nasacort	Sanofi-Aventis	24	49,05	1.177,20
26	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg - cx 30 compr	Aspirina Prevent	Bayer	12	9,81	117,72
27	Ácido acetilsalicílico tamponado 300 mg - cx 30 compr	Aspirina Prevent	Bayer	12	28,93	347,16
28	Ácido ascórbico + cloridrato de piridoxina + mononitrato de tiamina - sol oral - fr 240 ml	Clusivol composto	Wyeth	12	33,63	403,56
34	Ácido nicotínico 750 mg - cx 30 compr	Acinic 750 mg	Biolab Sanus	6	39,40	236,40
35	Ácido pipemídico 200 mg/5ml - fr 120 ml	Pipurool susp	Zambon	3	21,93	65,79
36	Ácido pipemídico 400 mg - cx 20 caps	Pipurool	Zambon	3	29,45	88,35
39	Ácido salicílico + ácido láctico - sol tópica - fr 15 ml	Duofilm	Stiefel	12	22,22	266,64
40	Ácido salicílico 0,02 g + cloreto de benzalcônio 0,002g + coaltar 0,04 g - fr 120 ml	Ionil T	Biosintética	3	16,50	49,50
41	Ácido salicílico plantar - gel - bg 20 gr	Duofilm plantar	Stiefel	12	33,83	405,96
45	Adapaleno 1 mg/g - cr - bg 30 g	Adapaleno	E.M.S.	6	36,20	217,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



49	Alprazolam 0.25 mg - cx 30 compr	Alprazolam (genérico) 0.5 mg	Germéd Pharma	36	5,74	206,64
50	Alprazolam 0.5 mg - cx 30 compr	Alprazolam 0,5mg (B1) C/30	Germéd Pharma	36	11,23	404,28
51	Alprazolam 1,0 mg - cx 30 compr	Alprazolam 1mg (G) C/30	Germéd Pharma	36	19,34	696,24
52	Amicacina 100 mg - inj - amp 2 ml	Novamin 100 mcg/2ml	Bristol Squibb	48	9,44	453,12
53	Amicacina 500 mg - inj - amp 2 ml	Novamin 500 mcg/2ml	Bristol Squibb	24	21,87	524,88
54	Aminafone 75 mg - fr 100 ml	Capilarema	Baldacci	80	28,30	2.264,00
55	Aminofilina + difenidramina + cloridrato + guaifenesina - xpe ad - fr 100 ml	Alergo Filinal	Eurofarma	12	13,83	165,96
56	Aminofilina + difenidramina + cloridrato + guaifenesina - xpe ped - fr 50 ml	Alergofilinal - ped	Eurofarma	12	8,92	107,04
61	Antígenos mistos + eaca - sol oral - fr 15 ml	Aminovac	Nikkho	18	28,65	515,70
72	Bário, sulfato 100% - geléia - copo 200 ml	Bariogel	Cristália	12	12,71	152,52
78	Benzbromarona - cx 20 compr	Narcarcina	Sinterapico	12	13,00	156,00
83	Betacaroteno, acetato de vitamina A e D3 + minerais - Silver - fr 30 compr	Centrum Silver	Wyeth	12	40,48	485,76
85	Betaistina, dicloridrato de 24 mg - cx 30 compr	Labirin 24 mg	Apsen	36	29,14	1.049,04
91	Betametasona, valerato - loção capilar - fr 60 ml	Betaderm	Stiefel	12	27,25	327,00
100	Brimonidina, tartarato 0,10% - sol oft - fr 5 ml	Alphagan Z	Allergan	12	27,94	335,28
102	Brimonidina, tartarato 0,15% - sol oft - fr 5 ml	Alphagan P	Allergan	24	35,78	858,72
105	Brometo de pinaverio 100 mg - cx 20 compr	Dicetel 100 mg	Nikkho	6	61,28	367,68
106	Brometo de pinaverio 50 mg - cx 20 compr	Dicetel 50 mg	Nikkho	6	40,81	244,86
109	Bromocriptina, mesilato SRO 5 mg - cx 14 caps	Parlodol SRO 5 mg	Novartis	6	79,89	479,34
110	Bromoprida + celulase + dimeticona + pancreatina - cx 20 caps	Digecap Zimático	Sigma Pharma	15	21,72	325,80
112	Bronfeniramina, maleato + cloridrato de fenilefrina - sol oral - fr 20 ml	Decongex plus gt	Aché	12	7,65	91,80
113	Bronfeniramina, maleato + cloridrato de fenilefrina - xpe - fr 120 ml	Decongex plus xpe	Aché	12	11,21	134,52
119	Buclicina, cloridrato + cianocobalamina + triptofano + etc - cx 20 compr	Profol	Medley	6	14,29	85,74
120	Buclicina, cloridrato + cianocobalamina + triptofano + etc - sol oral - fr 100 ml	Profol sol	Medley	12	13,37	160,44
130	Buspirona, cloridrato 10 mg - cx 20 compr	Buspar 10 mg	Bristol	3	21,32	63,96
131	Buspirona, cloridrato 5 mg - cx 20 compr	Buspar 5 mg	Bristol	3	13,91	41,73
132	Candesartan cilexetil 16 mg - cx 30 compr	Atacand 16 mg	Astrazeneca	24	83,22	1.997,28
133	Candesartan cilexetil 8 mg - cx 30 compr	Atacand 8 mg	Astrazeneca	20	76,94	1.538,80
135	Carbamazepina CR 400 mg - cx 20 compr	Tegretol CR 400	Novartis	72	27,59	1.986,48
170	Cetorolaco de trometamina 30 mg - inj - cx 3 amp 1 ml	Toragesic	Sigma Pharma	3	19,65	58,95
174	Cetrimida + óleo amêndoa + óleo calêndula sabonete - cx 20 100 gr	Cetrillan sab barra	Theraskin	12	18,05	216,60
175	Ciclofenila 200 mg - cx 20 compr	Menopax	Ache	120	27,84	3.340,80
184	Cimicifuga racemosa, extrato seco 80 mg - cx 30 compr	Tensiane	Green Pharma	24	28,92	694,08
193	Ciprofloxacino, cloridrato - sol otol 1 - fr 10 ml	Biamotil sol otol	Allergan	12	26,27	315,24
195	Ciprofloxacino, cloridrato + dexametasona - sol oft 2 - fr 5 ml	Cilodex sol oft	Alcon	48	23,46	1.126,08
201	Citrato de slidenafila 25 mg - cx 4 drg	Viagra	Pfizer	50	52,24	2.612,00
210	Clobetazol, dipropionato - cr - bg 30 g	Psorex	Glaxo Smith	6	18,17	109,02
227	Cloranfenicol + Colagenase - cr ginecol - bg 40 gr	Gyno-Iruxol	Abott	3	34,69	104,07
232	Cloridrato de metoclopramida + dimeticona + pepsina - cx 30 caps	Digeplus	Ache	24	26,39	633,36
234	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina + ácido bórico - sol oft - fr 10 ml	Anestésico oculum	Allergan	6	6,40	38,40
235	Clorpromazina 4% - sol oral - fr 20 ml	Amplictill so oral 20 ml	Sanofi-Aventis	12	4,85	58,20
238	Clotrimazol 1% sol tópica c/ neb. - fr 30 ml	Canesten sol	Bayer	12	14,21	170,52
240	Cloxacolam 2 mg - Genérico - cx 20 compr	Cloxacolam	Novartis	48	14,11	677,28
241	Cloxacolam 1 m - Genérico - cx compr	Cloxacolam	Novartis	80	8,94	715,20
245	Codeína + fenitol + guaiacolato de glicerila - expectorante - fr 100 ml	Setux	Sanofi-Aventis	6	6,31	37,86
246	Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg - cx 12 compr	Tylox 30mg	Janssen-Cilag	36	18,35	660,60
247	Codeína 50 mg + diclofenaco sódico 50 mg - cx 10 compr	Codaten	Novartis	36	23,55	847,80
250	Codeína, fosfato + sulfato de esparteina + nitrato metilhomatropina - sol oral - fr 10 ml	Belacodid	Climax	12	24,55	294,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



251	Codeína, fosfato + sulfato de esparteína + nitrato metil-homatropina - sol oral - fr 120 ml	Belacodid xpe inf	Climax	12	18,15	217,80
254	Complexo osseína + hidroxipatita 200 mg - cx 30 compr	Ossopan	Ache	2	10,95	21,90
257	Cortisona, acetato + cloridrato de clortetraciclina - pom oft - bg 3,5 gr	Corciclen pom oft	Allergan	6	12,01	72,06
264	Decanoato de nandrolona 25 mg - inj - amp 1 ml	Deca Durabolin	Akzo Organon	6	7,69	46,14
276	Dexametasona + sulfato de neomicina + polimixina b - sol oft - fr 5 ml	Maxitrol	Alcon	18	11,39	205,02
284	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona - sol oral - fr 120 ml	Celestamine sol	Mantecorp	6	26,85	161,10
289	Difenidramina, hcl + calamina + cânfora - loção - fr 120 ml	Caladryl	Pfizer	12	17,70	212,40
290	Diidroergotamina, mesilato + paracetamol + cafeína - cx 20 drg	Parcel	Novartis	24	18,95	454,80
291	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina - cx 20 compr	Dramin B6	Nycomed	48	8,05	386,40
292	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina - inj DL - amp 10 ml	Dramin B6	Nycomed	24	18,20	436,80
303	Dissulfiram 250 mg - cx 20 compr	Antietanol	Sanofi-Aventis	36	5,95	214,20
304	Divalproato de sódio - cx 30 compr	Depakote Sprinkle	Abott	36	17,50	630,00
305	Divalproato de sódio 250 mg - cx 20 compr	Depakote 250 mg	Abott	36	19,85	714,60
316	Ergotamina, tartarato + paracetamol + cafeína + sulfato de atropina - cx 10 compr	Ormigrein	Akzo Organon	24	5,65	135,60
317	Escina amorfa + salicilato de dietilamina - bg 30 gr	Reparil gel	Nycomed	36	12,95	466,20
322	Estazolam 2 mg - cx 10 compr	Noctal 2 mg	Abbott	12	13,75	165,00
323	Estradiol + hidroxiprogesterona - inj - amp 1 ml	Gestadinona	Schering	24	7,10	170,40
339	Fenazopiridina, hcl 200 mg - fr 18 drg	Pyridium	Pfizer	6	11,23	67,38
344	Fenoxazolina 1 mg - sol nasal ad - fr 10 ml	Aturgyl ad	Sanofi-Aventis	36	8,85	318,60
349	Ferro III 100 mg (sacarato de ferro III) - comp - cx 20 compr	Noripurum Comp C/20	Nycomed	12	23,55	282,60
350	Ferro III 100 mg (sacarato de ferro III) - sol oral - fr 30 ml	Noripurum	Nycomed	24	22,20	532,80
351	Ferro III hidróxido polimaltosado + ácido fólico - cx 20 compr	Noripurum fólico	Nycomed	12	24,20	290,40
368	Fluticasona 50 mcg - spr - fr 120 doses	Plurair	Libbs	6	37,18	223,08
369	Fluticasona 50 mcg - spr - fr 60 doses	Plurair	Libbs	6	24,71	148,26
371	Formoterol, fumarato 12 mcg - cx 30 caps	Fluir refil	Mantecorp	24	34,96	839,04
372	Fotoprotetor FPS 65 ultra color	Fotoprotetor Isdin ultra color	Medley	6	66,22	397,32
375	Fumarato de formoterol 6 mcg, budesonida 200 mcg - fr 60 doses	Symbicort	Astrazeneca	12	89,65	1.075,80
378	Furosemida + amiloride, hcl - cx 20 compr	Diurisa	Eurofarma	12	18,28	219,36
384	Hexaldrobenzoato de estradiol 5 mg/ml - inj - cx 2 amp 1 ml	Benzo Ginoestril	Sanofi-Aventis	6	4,20	25,20
385	Hexamidina, diisetionato + cloridrato de tetracaína - fr 30 ml	Hexomédine	Sanofi-Aventis	12	19,00	228,00
386	Hialuronidase + valerato de betametasona - cr - bg 20 gr	Postec	Apsen	24	61,60	1.478,40
392	Hidroxocobalamina 5.000 mcg - inj - amp 2 ml	Rubranova	Bristol	24	8,85	212,40
396	Indapamida SR 1,5 mg - cx 30 compr	Indapen Sr	Torrent	24	12,64	303,36
401	Isotretinoína + eritromicina - gel - bg 30 gr	Isotrexin	Stiefel	12	55,70	668,40
405	Lactato e fosfato de cálcio, fluoreto de sódio - sol oral - fr 250 ml	Calci ped	Stiffel	6	16,97	101,82
407	Lamotrigina 100 mg - cx 30 compr	Lamitor 100 mg	Torrent	12	58,38	700,56
408	Lamotrigina 25 mg - cx 30 compr	Lamitor 25 mg	Torrent	12	21,20	254,40
409	Lamotrigina 50 mg - cx 30 compr	Lamitor 50 mg	Torrent	12	34,95	419,40
416	Levodropopizina - xpe - fr 120 ml	Percof	Eurofarma	3	19,79	59,37
417	Levodropopizina - xpe - fr 120 ml	Antux xpe	Ache	12	18,04	216,48
419	Levomepromazina 4% - sol oral - fr 20 ml	Neozine 4% gotas (C1)	Uci-Farma	12	8,38	100,56
426	Lisado bacteriano 3,5 mg - cx 10 caps	Broncho-vaxon	Nycomed	15	34,89	523,35
427	Lisado bacteriano 7,0 mg - cx 10 caps	Broncho-vaxon	Nycomed	15	50,95	764,25
433	Loratadina + sulfato de pseudoefedrina 24 h - cx 6 caps	Claritin D 24 h	Mantecorp	12	34,69	416,28
435	Loxoprofeno sódico 60 mg - cx 30 compr	Loxonin	SankyoFarma	12	26,90	322,80
441	Melilotus officinalis - cx 20 compr	Vecasten	Marjan	48	45,49	2.183,52
443	Memantina 10 mg - cx 30 compr revestido	Alois	Apsen	30	60,70	1.821,00
444	Memantina 10 mg - cx 60 compr revestido	Alois	Apsen	30	119,99	3.599,70
446	Mesilato de codergocrina 4,5 mg - cx 14 compr	Hydergine 4,5 mg	Novartis	40	54,25	2.170,00
449	Metformina 500 mg XR - cx 30 compr	Glifage XR	Merck	180	11,79	2.122,20
450	Metilfenidato, cloridrato 10 mg - cx 20 compr	Ritalina 10 mg	Novartis	120	16,99	2.038,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



451	Metilfenidato, cloridrato 10 mg - cx 60 compr	Ritalina 10 mg	Novartis	60	49,99	2.999,40
455	Metotrexato 2,5 mg - cx 24 compr	Metrexato 2,5mg	Blausiegel	12	17,86	214,32
462	Midozalam, maleato 15 mg - cx 20 compr	Dormonid	Roche	12	45,19	542,28
463	Midozalam, maleato 15 mg - cx 30 compr	Midazolam 15mg (B1) C/30	Eurofarma	12	41,45	497,40
471	Mononitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina 50 mcg - cx 20 drg	Citoneurin	Merck	6	13,96	83,76
474	Monteculaste sódico, MSD 4 mg - cx 30 compr	Singulair 4 mg	Merck	24	131,70	3.160,80
487	Nitrato de cério + sulfadiazina de prata 1% - cr - bg 120 gr	Dermacerium	Silvestre	6	68,65	411,90
489	Nitrazepan 5 mg - cx 20 compr	Nitrazepol	Farmasa	6	5,00	30,00
493	Nitrofurazona - bg 30 gr	Nitrofurazona 2mg/G 30g	Neoquímica	6	5,49	32,94
503	Oxcarbapazepina 600 mg - cx 20 compr	Oxcarbapazepina 600mg (C1) C/20	Uniao Quimica	24	36,37	872,88
505	Pancreatina + dimeticona - cx 20 drg	Pankreoflat	Solvay	24	10,90	261,60
520	Pimetixeno, proxifilina, cloreto de amônio - sol oral - fr 120 ml	Santussal	Novartis	6	7,23	43,38
526	Piperidolato, cloridrato + hesperidina-complexo + vitamina C - cx 30 drg	Dacti OB	Sanofi-Aventis	36	12,68	456,48
529	Piracetam 400 mg - cx 60 caps	Piracetam 400mg C/60	Medley	12	21,64	259,68
530	Piracetam 60mg/ml - sol oral ped - fr 120 ml	Cintilan ped	Medley	12	8,00	96,00
535	Piroxican 40 mg - inj - amp 2 ml	Feldene inj	Pfizer	50	15,85	792,50
536	Plantago ovata, cassia angustifolia - granul - fr 100 g	Agiolax	Nycomed	12	42,27	507,24
537	Policresuleno - gel vaginal - bg 50 gr	Albocresil cr	Nycomed	24	15,65	375,60
538	Policresuleno - óvulo vaginal - cx 6	Albocresil óvulo	Nycomed	12	10,13	121,56
541	Polivitaminico + poliminerais - cx 30 caps	Pharmaton	Boeh Ingelheim	15	48,38	725,70
542	Pranofeno 1% - sol oft - fr 5 ml	Difen sol oft	Allergan	6	8,00	48,00
543	Praziquantel 150 mg - cx 4 compr	Cestox	Merck	6	11,80	70,80
546	Primidona 250 mg - cx 20 compr	Primidona	Apsen	12	16,46	197,52
549	Propiltiouracil 100 mg - cx 30 compr	Propiltiouracil 100mg C/30	Biolab-Sanus	24	15,95	382,80
554	Quetiapina 100 mg - cx 28 compr	Seroquel	Astrazeneca	12	239,20	2.870,40
555	Quetiapina 25 mg - cx 14 compr	Seroquel	Astrazeneca	60	36,00	2.160,00
569	Roxitromicina 300 mg - cx 5 compr revestido	Roxitromicina	Novartis Gen	12	22,95	275,40
570	Saccharomyces boulardii - ped - cx 4 - sachê	Repoflor ped	Legrand	36	18,00	648,00
580	Selegilina, cloridrato 5 mg cx 30 drg	Niar	Abbott	6	50,77	304,62
583	Sitagliptina, fosfato de 100 mg - cx 28 compr revestido	Januvia	Merck	24	150,30	3.607,20
590	Sulfiazol + sulfacetamida + sulfabenzamida - cr vag - bg 80 gr	Vagi sulfa	Janssen-Cilag	12	34,71	416,52
592	Sulfato de ferro + associações - cx 45 drg	Combiron	Ache	12	22,35	268,20
593	Sulfato de ferro + associações - sol oral - fr 120 ml	Combiron	Ache	12	10,05	120,60
594	Sulfato de ferro + associações - sol oral - gt - fr 30 ml	Combiron	Ache	18	13,78	248,04
595	Sulfato de glicosamina + condroitina - cx 30 caps	Artrolive	Ache	130	54,58	7.095,40
599	Sulfato de morfina 10 mg - cx 50 compr	Sulfato Morfina 10mg C/50	Uniao Quimica	12	25,18	302,16
602	Sulperida 50 mg - cx 20 compr	Equilid 50 mg	Sanofi-Aventis	36	8,05	289,80
605	Sumatriptana 25 mg - cx 4 compr	Sumax	Libbs	12	19,24	230,88
610	Tartarato de brimonidina 0,15% - fr 50 ml	Brimonidina	Alcon gen	36	31,99	1.151,64
611	Tenoxicam 20 mg - injetável - amp	Tenoxicam 20mg S/D	Uniao Quimica	24	7,79	186,96
618	Testosterona, propionato + Testosterona, fenilpropionato 250 mg - inj - amp 1 ml	Durateston inj	Akzo Organon	6	7,85	47,10
634	Tioconazol 28% - sol p/ unha - fr 12 ml	Tralen esmalte	Pfizer	3	125,05	375,15
637	Tioridazina, cloridrato 25 mg - cx 20 drg	Tioridazina Clor 25mg (C1) C/20	Uniao Quimica	24	8,72	209,28
638	Tioridazina, cloridrato 50 mg - cx 20 drg	Tioridazina Clor 50mg (C1) C/20	Uniao Quimica	24	10,50	252,00
640	Tizanidina, cloridrato 2 mg - cx 30 compr	Sirdalud	Novartis	6	32,75	196,50
649	Trazodona, cloridrato 100 mg - cx 20 compr	Donaren 100	Apsen	12	22,96	275,52
650	Trazodona, cloridrato 50 mg - cx 60 compr	Donaren 50 mg	Apsen	60	34,44	2.066,40
652	Tribenosido + lidocaína - bg 15 gr	Procto Glyvenol	Novartis	18	7,45	134,10
653	Tribenosido + lidocaína - cx 5 supos	Procto Glyvenol	Novartis	12	10,55	126,60
658	Valsartam 320 mg - cx 28 compr	Diovan	Novartis	48	77,15	3.703,20
662	Varfarina 2,5 mg - cx 60 compr	Marevan 2,5 mg	Farmoquímica	24	15,35	368,40
666	Vildagliptina 50 mg - cx 28 compr	Galvus 50 mg	Novartis	80	77,48	6.198,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 114.228,55 (Cento e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo fornecimento dos itens 1, 3, 4, 7, 8, 11, 18, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 72, 78, 83, 85, 91, 100, 102, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 135, 170, 174, 175, 184, 193, 195, 201, 210, 227, 232, 234, 235, 238, 240, 241, 245, 246, 247, 250, 251, 254, 257, 264, 276, 284, 289, 290, 291, 292, 303, 304, 305, 316, 317, 322, 323, 339, 344, 349, 350, 351, 368, 369, 371, 372, 375, 378, 384, 385, 386, 392, 396, 401, 405, 407, 408, 409, 416, 417, 419, 426, 427, 433, 435, 441, 443, 444, 446, 449, 450, 451, 455, 462, 463, 471, 474, 487, 489, 493, 503, 505, 520, 526, 529, 530, 535, 536, 537, 538, 541, 542, 543, 546, 549, 554, 555, 569, 570, 580, 583, 590, 592, 593, 594, 595, 599, 602, 605, 610, 611, 618, 634, 637, 638, 640, 649, 650, 652, 653, 658, 662, 666, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2010 à 19 de julho de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	072	33903202	1072	1495	Atenção Básica	Materiais de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	072	33903203	1378	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	072	33903203	2029	1498	Assistência Farmacêutica	Material de saúde para distribuição gratuita

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro.

*Handwritten signatures and initials, including "1003" and "1004".*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



- Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
  - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
  - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea. “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
  - Substituir **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
  - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

1003  
Jain  
6





**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pela Srª. Denise Cristina Bigaran, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.297.152-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 731.238.389-00, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



do Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**

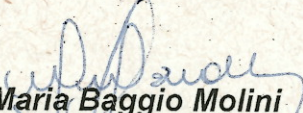
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 20 de julho de 2010.

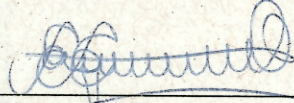
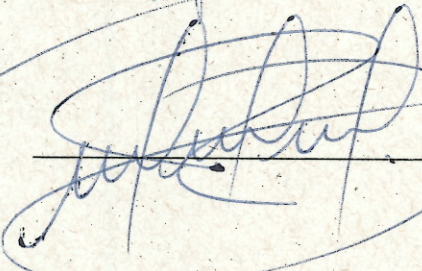
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante


  
**Jair Martini - ME – Contratada**

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal da Saúde –  
Contratante

**Testemunhas:**

  
**Denise Cristina Bigaran**  
Farmacêutica  
Gestora do Contrato

  
  
**Visto Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000

### DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS

LRP, art.4º, §2º, inciso II

Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000

### DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRP, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008		2007		2006	
	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
Patrimônio/Capital	2.015.466,92	100,00	3.761.119,37	100,00	-7.135.073,01	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.015.466,92</b>	<b>100,00</b>	<b>3.761.119,37</b>	<b>100,00</b>	<b>-7.135.073,01</b>	<b>100,00</b>

### DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE

LRP, art.4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2009		2008		2007		2006	
	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
RECEITAS DE CAPITAL								
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	100,00	53.986,00	100,00	7.061,14	100,00	31.255,19	100,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	100,00	53.986,00	100,00	7.061,14	100,00	31.255,19	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>53.986,00</b>	<b>100,00</b>	<b>7.061,14</b>	<b>100,00</b>	<b>31.255,19</b>	<b>100,00</b>

### DESPESAS LIQUIDADAS

#### APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DESPESAS DE CAPITAL	2009		2008		2007		2006	
	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	65.191,98	100,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.								
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.191,98</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	<b>77.110,35</b>	<b>100,00</b>	<b>27.110,35</b>	<b>100,00</b>	<b>(-)</b>	<b>(-)</b>	<b>(-)</b>	<b>31.255,19</b>

### DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME

LRP, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

Dispensado visto o Município não possuir RPPS

### DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2010 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2010 - (PMRC)

Objeto: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".

Contratada: JAIR MARTINI - ME

CNP/JMF: 80.724.487/0001-94

Valor: R\$ 114.228,55 (Cento e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 20 de julho de 2010 a 19 de julho de 2011.

Assinatura: 20 de Julho de 2010.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2010 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2010 - (PMRC)

Objeto: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza".

Contratada: PONTES & RUIVO - LTDA

CNP/JMF: 05.679.507/0001-37

Valor: R\$ 109.572,88 (Cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 20 de julho de 2010 a 19 de julho de 2011.

Assinatura: 20 de Julho de 2010.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PIRACICABANA**  
Cargas

#### Serviços de Encomendas da Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário.  
Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 70 cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

#### CURITIBA:

Rua Jackson Figueiredo, n.º 72 - Parolin (garagem)  
Fone: (41) 3332-1244

T. LONDRINA.